



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 011/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E A EMPRESA ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.794.248/0001-74, sediado(a) na RUA BUARQUE DE NAZARETH, 373, CENTRO, em ITAPERUNA - RJ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DILSON CUNHA PIMENTEL, portador(a) da Carteira de Identidade nº 053015244, expedida pela (o) IFPRJ, e CPF nº 680.783.077-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamento odontológico para as Esquipes de estratégia de Saúde Bucal, tendo como finalidade melhorar os serviços de saúde prestados pela rede do Sistema Único de Saúde do Município, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO - FILTRAÇÃO TOTAL COM EQUIVALÊNCIA EM ALUMÍNIO DE 2,71mm LIBERA OS RAIOS ÚTEIS E RETEM OS RAIOS MOLES, ELIMINANDO A RADIAÇÃO SECUNDÁRIA. - COM BASE MÓVEL, SOBRE QUATRO RODÍZIOS DUPLOS.	UN	1,0000	8.380,0000	8.380,00	XDENT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- BRAÇOS ARTICULADOS CONFECCIONADOS EM AÇO E AÇO COM COBERTURA EM ABS INJETADO DE ALTO IMPACTO. - CABEÇOTE COM SISTEMA DE ATERRAMENTO PARA MAIOR PROTEÇÃO AO OPERADOR. - IMERSÃO EM ÓLEO GARANTE REFRIGERAÇÃO E ISOLAMENTO EFICAZES, MESMO NOS CASOS DE USO INTENSO. -CÂMARA EXPANSORA DE BORRACHA COM RESISTÊNCIA POTENCIAL DE ELASTICIDADE E TAMANHO QUE GARANTE PROTEÇÃO AO CABEÇOTE. - TENSÃO NOMINAL 70 KVP - CORRENTE DE 8MA - PONTO FOCAL 0,8X8mm.						
					<b>Total Lote: R\$ 8.380,00</b>	

Número	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
2	APARELHO DE ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO ESPECIFICAÇÃO: - APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO. - CORPO CONFECCIONADO EM ABS COM DESIGN VERTICAL, OFERECE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL E EQUILÍBRIO. - CIRCUITO ELETRÔNICO LOCALIZADO ATRÁS DO PAINEL FRONTAL. - PAINEL	UN	1,0000	1.957,0000	1.957,00	ALT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

COM CONTROLES DO SISTEMA ERGONOMICAMENTE DESENHADOS. - DISPLAY INDICATIVO DE QUAL FUNÇÃO ESTÁ ACIONADA: PERIO, ENDO, DESNTÍSTICA, BOMBA PERUSTÁLICA OU JATO DE BICARBONATO. - TANQUE DO RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO IRRIGANTE ACOPLADO E REMOVÍVEL. - ALTURA: 215MM / LARGURA: 310MM / COMPRIMENTO: 250MM / TENSÃO: 99 A 242(V) / POTÊNCIA: 36 (W) / FREQUÊNCIA: 24 A 30 (KHZ).						
						<b>Total Lote: R\$ 1.957,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 90 dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 10.337,00 (dez mil e trezentos e trinta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

Unidade: 2.14.00

Funcional Programática: 10.301.0008.1.0038

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Fonte: 02.53

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Inderizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Pirapetinga/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetitinga, 22 de fevereiro de 2022.

---

Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

---

ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
CNPJ: 17.794.248/0001-74

TESTEMUNHAS:

1-

2-





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

*EXTRATO DE CONTRATO*  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022  
MODALIDADE: PREGÃO nº 002/2022  
CONTRATO Nº 011/2022  
DATA: 22 de fevereiro de 2022

OBJETO: Aquisição de equipamento odontológico para as Esquipes de estratégia de Saúde Bucal, tendo como finalidade melhorar os serviços de saúde prestados pela rede do Sistema Único de Saúde do Município.

CONTRATADA: ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.794.248/0001-74, sediado(a) na RUA BUARQUE DE NAZARETH, 373, CENTRO, ITAPERUNA – RJ, CEP: 28.300-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R\$ 10.337,00 (dez mil e trezentos e trinta e sete reais).

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:

Unidade: 2.14.00

Funcional Programática: 10.302.0008.2.0096

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.02

Publique-se.

